



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Eliás Pereira Dias Oliveira / 2024
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1.559/2024
Eliás P. D. Oliveira

DECRETO Nº 1.594, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial 14 ao 25 e lotes de categoria comercial 26 e 27, da Quadra 18, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados o projeto e o Remembramento dos Lotes de categoria residencial 14 ao 25, situados na Rua 12, com área de 390,00m², cada lote, lote 26, com área de 633,50m², situado na Avenida “B”, esquina com a Rua 12 e lote 27, área de 494,00m², situado na Avenida “B”. **OS LOTES 26 E 27, PASSARÃO A TER A CATEGORIA DE RESIDENCIAL**, todos da quadra 18, e do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, perfazendo uma área total de 5.807,50m², **QUE PASSARÁ A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE RESIDENCIAL Nº 14**, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de julho de 2.024, firmado pelo **RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172**, com anotação e responsabilidade técnica CFT 2403688921, em 12.07.2.024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024010631, de 24.07.2024.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o Desmembramento dos Lotes de categoria residencial nº 14, com área total de 5.807,50m², situados na Avenida “B”, esquina com a Rua 12, da quadra 18, e do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 10 de julho de 2.024, firmado pelo **RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172**, com anotação e responsabilidade técnica CFT 2403688921, em 12.07.2.024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024010631, de 24.07.2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.442, de 14 de agosto de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias, do mês de outubro de 2.024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal